ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 810

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorisado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 281,35 (duzentos e oiten a e um cruzeiros novos e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - A importância a que se refere o Art. 1º da presente Lei, será aplicada na substituição dos postes de baixa e alta tensão da rêde elétrica que vai ao matadouro, desta Cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 24 de fevereiro de 1967.

PREFEITO

ao Dr. Luiz Marques da Fonsêca.